

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB/02/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de 3.096 (três mil e noventa e seis) vagas para o cargo de PROFESSOR PADRÃO P - GRAU IA e 664 (seiscentos e sessenta e quatro) vagas para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU IA, o qual reger-se-á pelas disposições da Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002, Lei estadual nº 10.963, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei estadual nº 13.569, de 18 de agosto de 2016, Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

1.2 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 10.963, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei estadual nº 13.569, de 18 de agosto de 2016 e Lei estadual nº 12.603, de 03 de dezembro de 2012.

1.3 A seleção para os cargos de Professor Padrão P - Grau IA e Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - Provas Objetivas para todos os candidatos inscritos - etapa habilitatória e classificatória;

b) 2ª Etapa - Prova Discursiva para todos os candidatos inscritos - etapa habilitatória e classificatória realizada juntamente com as Provas Objetivas;

c) 3ª Etapa - Prova de Títulos para todos os candidatos habilitados na 2ª Etapa - Prova Discursiva - etapa classificatória.

1.4 Os códigos de opção dos Cargos, a Escolaridade/Pré-Requisito, Remuneração e Carga horária constam do Capítulo 2 deste Edital.

1.5 As atribuições dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.7 Os quadros de distribuição de vagas por disciplina e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA constam do Anexo III deste Edital.

1.8 Os códigos de opção das cidades de realização das provas constam do Anexo IV deste Edital.

1.9 O cronograma provisório de atividades consta do Anexo V deste Edital.

1.10 Os municípios que compõem os Núcleos Territoriais de Educação - NTE constam no Anexo VI deste Edital.

1.11 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do "Fale Conosco", no site www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília/DF).

2. DOS CARGOS

2.1 Os códigos de opção, os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, remuneração e carga horária são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/DISCIPLINAS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
A01	Professor Padrão P - Grau IA Linguagem, com ênfase em Arte	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena de formação em Arte, definido pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 110/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 29/12/2015, ou diploma de licenciatura interdisciplinar adstrita ao campo das Artes, ou, ainda, diploma de habilitação - em campos conexos às artes ou ao ensino das artes - oriundo de curso superior de licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
B02	Professor Padrão P - Grau IA Ciências da Natureza: Biologia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas, ou licenciatura plena em Ciências Naturais, ou licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Biologia oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

C03	Professor Padrão P - Grau IA Linguagem, com ênfase em Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, ou licenciatura plena em Educação Corporal, ou ainda, diploma de habilitação - em campos conexos à cultura corporal/ exercício físico em escolas e, também, ao ensino da educação física - oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
D04	Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: Filosofia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Filosofia, ou licenciatura plena em Ciências da Sociedade, licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou, ainda, diploma de habilitação específica oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
E05	Professor Padrão P - Grau IA Ciências da Natureza: Física	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou em licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em Física oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
F06	Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: Geografia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Geografia, oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
G07	Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: História	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em História, ou licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou, ainda, ou diploma de habilitação específica em História, oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
H08	Professor Padrão P - Grau IA Linguagem, com ênfase em Língua Inglesa	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês, ou licenciatura plena em Língua e Literatura Inglesa, ou curso superior de licenciatura plena em Letras - Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, ou, ainda, diploma de habilitação específica oriundo de curso superior de licenciatura em Letras (com ênfase em Língua Inglesa), fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
I09	Professor Padrão P - Grau IA Linguagem, com ênfase em Língua Portuguesa	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, ou licenciatura plena em Língua e Literatura Portuguesa, ou, ainda, licenciatura plena em Códigos e Linguagens, bem como diploma de habilitação em Letras oriundo de curso superior de licenciatura, ou, também, licenciatura interdisciplinar em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, ou licenciatura em Códigos e Linguagens, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
J10	Professor Padrão P - Grau IA Matemática	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias, ou licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática, ou, ainda, diploma de habilitação específica em Matemática oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
K11	Professor Padrão P - Grau IA Ciências da Natureza: Química	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Química, ou licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou em licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em Química oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).
L12	Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: Sociologia	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Ciências Sociais, ou em Ciências da Sociedade, ou licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias, ou, ainda, diploma de habilitação específica (a exemplo de: Sociologia, Ciências Sociais, Ciências da Sociedade, Ciências Humanas e Sociais, ou outra similar), oriundo de curso superior de licenciatura, fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

Tabela II

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
M13	Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 Para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), acrescido de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe, no percentual de 31,18% incidente sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 668,92 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de 2.814,28 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

2.2.1 Carga horária: 40 horas semanais.

2.3 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA a remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.145,36 (dois mil, cento e quarenta e cinco



reais e trinta e seis centavos), acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, no percentual de 34,75%, incidente sobre o vencimento básico, no valor de R\$ 745,51 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.890,87 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

2.3.1 Carga horária: 40 horas semanais.

2.4 O Regime Jurídico dos cargos de Professor Padrão P - Grau IA e Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA é o estatutário, em conformidade com a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos e condições para investidura nos cargos de Professor Padrão P - Grau IA e Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 2 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.1.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.1.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.

4.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

4.4 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia 14/11/2017 às 14 horas do dia 12/12/2017 (horário de Brasília/DF), de acordo com o item 4.5 (e subitens) deste Capítulo.

4.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar ou inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.5.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.5.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no site da página de inscrições, até a data limite de pagamento, (12/12/2017), no valor de R\$ 100, 00 (cem reais) para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

4.5.3 O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

4.5.3.1 O boleto bancário, disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.5.4 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

4.5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.5.6 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5.8 A partir de 27/11/2017 o candidato poderá conferir, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

4.5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.5.10 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.5.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.5.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuadas em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.7 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.8.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.8.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

4.8.2 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.9 Ao inscrever-se, para o Cargo de Professor Padrão P - Grau IA o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo/Disciplina, Núcleo Territorial de Educação - NTE e o código de opção da cidade de realização das Provas; para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA o candidato deverá indicar o código da opção do Cargo, Núcleo Territorial de Educação - NTE e o código de opção da cidade de realização das Provas, conforme tabelas constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.10 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Concurso Público de que trata este Edital.

4.10.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.10.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) a data em que foi efetivada o pagamento do boleto bancário;

b) em se tratando da mesma data de pagamento, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado;

c) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Disciplina, Núcleo Territorial de Educação - NTE e código de opção da cidade de realização das Provas para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e de Cargo, Núcleo Territorial de Educação - NTE e código de opção da cidade de realização das Provas para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

4.13 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.13.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social - NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.

4.13.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

4.14 Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 4.13 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.14.1 Acessar, no período de 10h do dia 14/11/2017 às 23h59 do dia 18/11/2017, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento.

4.14.2 Indicar o Número de Identificação Social - NIS pertencente ao candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição isenta via internet.

4.15 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

4.16 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

4.17 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.17.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.18 A partir do dia 27/11/2017 o candidato deverá verificar, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.19 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando a boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

4.20.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e efetuar o pagamento até a data limite de 12/12/2017 de acordo com o item 4.5 e subitens deste Capítulo.

4.22 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

4.23 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.24 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no Formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (12/12/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.24.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.24.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.25 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.25.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.24, observando os procedimentos a seguir:

4.25.2 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.25.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.25.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará a candidata a impossibilidade de realização das provas.

4.25.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

4.25.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.25.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.26 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitens 13.1.3.6 e 13.4.3.5 do Capítulo 13 deste Edital.

4.27 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.28 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para o Cargo/ Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e para o Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P

- Grau IA, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1 Para o Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE de Professor Padrão P - Grau IA e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA, em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

5.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

5.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.7.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.8 deste Capítulo.

5.7.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 14/11/2017 ao dia 12/12/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência; e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (12/12/2017), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.8.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem provas especiais Ampliadas, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de suas provas Ampliadas, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte tamanho 24.

5.8.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.8.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.8.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de suas provas.

5.8.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.8



e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

5.9 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.9.1 No dia 09/01/2018 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursiva, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.9.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.8 deste Capítulo.

5.9.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.9.1, vedada a juntada de documentos.

5.10 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

5.10.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

5.10.2 Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.11 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso Público, conforme disposto no item 5.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

5.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.11.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.12.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

5.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.14 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos e nos termos do art. 37 do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.14.1 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

5.14.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.8 deste Capítulo.

5.14.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.14 deste Capítulo.

5.14.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.15 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.14.

5.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será excluído do Concurso Público.

5.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições dos cargos, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.19 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.20 O candidato com deficiência que na Perícia Médica tiver constatada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo de Professor Padrão P - Grau IA e do cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA será excluído do certame.

5.21 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

5.21.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

5.21.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

5.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão convocados para se submeter à Perícia Médica os candidatos que se declararem com deficiência no momento da inscrição e habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva.

6.1.1. A Perícia Médica será de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que verificará a condição do candidato para concorrer à vaga de deficiente.

6.1.1.1 Caberá à equipe multiprofissional designada para este Concurso Público emitir parecer nos termos do art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, do art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.2 Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identidade original, de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Edital de Convocação, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia por ocasião da realização da Perícia Médica.

6.4 Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou exames ou que apresentar laudo ou exames que não tenham sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6 O candidato que não for considerado com deficiência na Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA desde que tenha sido classificado no limite estabelecido do Capítulo 11 deste Edital.

6.7 A compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

6.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na Perícia Médica e não for excluído do Concurso Público, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA, desde que tenha sido classificado no limite estabelecido no Capítulo 11, deste Edital.

6.10 As vagas definidas no Anexo III deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de ampla concorrência de classificação por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

6.11 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

6.12 Da publicação do Resultado da Perícia Médica constarão apenas os candidatos qualificados.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.2.2 Para o Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e para o Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.2 e do subitem 7.2.1 deste Capítulo.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

7.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.6 No dia **09/01/2018** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

7.6.2 No dia **17/01/2018** serão divulgados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

7.8 As vagas definidas no item 7.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

7.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

7.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.13 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

8. DAS PROVAS

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO DAS PROVAS
Professor Padrão P - Grau IA Linguagens, com ênfase em Arte	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Ciências da Natureza: Biologia	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Linguagens, com ênfase em Educação Física	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: Filosofia	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Ciências da Natureza: Física	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: Geografia	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min

Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: História	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Linguagens, com ênfase em Língua Inglesa	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Linguagens, com ênfase em Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Matemática	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Ciências da Natureza: Química	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Professor Padrão P - Grau IA Ciências Humanas: Sociologia	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Interdisciplinares Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	20 20 10 03 -	1,5 1,5 4	4h30min
Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Discursiva Títulos	30 10 2 -	2 4	3h30min

8.2 Para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA - As Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Interdisciplinares e de Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

8.3 Para todas as Disciplinas de Professor Padrão P - Grau IA, a Prova Discursiva reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 11 deste Edital.

8.4 Para todas as Disciplinas de Professor Padrão P - Grau IA, a Prova de Títulos reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 12 deste Edital.

8.5 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA - As Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

8.6 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA, a Prova Discursiva reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 11 deste Edital.

8.7 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA, a Prova de Títulos reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 12 deste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva para todos os cargos está prevista para o dia **25/02/2018, no período da manhã**, e será realizada nas Cidades de Alagoinhas, Amargosa, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Caetité, Eunápolis, Feira de Santana, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jacobina, Juazeiro, Jequié, Macaúbas, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Salvador, Santa Maria da Vitória, Seabra, Serrinha, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.

9.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas cidades indicadas no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

9.5 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.6 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

9.6.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

9.6.2 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

9.6.3 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.



9.6.4 A comunicação feita por intermédio de endereço eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 9.6 deste Capítulo.

9.6.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

9.7 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília/DF), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

9.8 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no site do Portal do Servidor (www.portal-doservidor.ba.gov.br) e no Cartão Informativo.

9.9 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro dia útil após a aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva.

9.9.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva.

9.9.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.9 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.10 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

9.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.11.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.11.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.11.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.12.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.12.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua exclusão do Concurso Público.

9.13 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Questões, para posterior exame grafotécnico.

9.13.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

9.13.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.

9.13.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no subitem 16.16, Capítulo 16 deste Edital.

9.14 Para as provas, o único documento válido para a correção das provas é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.14.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.14.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.14.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.15 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 9.10 deste Capítulo.

9.16 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

9.17 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

9.17.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

9.17.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

9.18 Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.19 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e de Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

9.20 Motivarão a exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.21 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

9.22 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

9.23 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que legalmente o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas: 03 (três) horas do início das provas, para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e 02 (duas) horas do início das provas, para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) não se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes.

9.24 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.24.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m", item 9.23. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação das provas, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

9.24.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.25 Será, também, excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 9.23 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 9.24.1 deste Capítulo.

9.26 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.27 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.28 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

9.28.1 A inclusão de que trata o item 9.28 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da 1ª Etapa - Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

9.28.2 Constatada a impropriedade da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.29 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

9.30 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início das provas, para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à

leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo; 9.31 Se a ocorrência for verificada após o início das provas, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do Caderno de Questões. 9.32 Haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de provas.

9.33 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

9.34 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.35 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

9.36 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

9.37 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.38 O candidato, ao terminar a 1ª Etapa - Provas Objetivas e a 2ª Etapa - Prova Discursiva, entregará ao fiscal as suas Folhas de Respostas personalizadas.

9.38.1 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente:

a) após transcorridas 4 horas do início da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva, para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA;

b) após transcorridas 3 horas do início da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva, para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA.

9.38.1.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

9.38.2 O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no item acima, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

9.39 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (**Anexo V**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

9.40 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva.

10. DO JULGAMENTO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS

10.1 Para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA - todas as disciplinas:

10.1.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Interdisciplinares e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.1.2 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que, cumulativamente, obtiver na soma dos pontos nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.1.3 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, em 03 (três) listas, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, sendo uma com a relação de todos os candidatos habilitados, uma apenas com os candidatos negros e outra apenas com os candidatos com deficiência.

10.1.4 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.

10.2 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA:

10.2.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.2.2 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que, cumulativamente, obtiver na soma dos pontos nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.2.3 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, em 03 (três) listas, por Núcleo Territorial de Educação - NTE, sendo uma com a relação de todos os candidatos habilitados, uma apenas com os candidatos negros e outra apenas com os candidatos com deficiência.

10.2.4 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DISCURSIVA

11.1 Para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA:

11.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhores classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.1.2 do Capítulo 10 deste Edital, até o **limite de 1,5 (um e meio) vezes** o número de vagas previstas no Anexo III - A, por **Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.1.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhores classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.1.2 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de **1,5 (um e meio) vezes o número de vagas reservadas** previstas no Anexo III - A, por **Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE**, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.1.1 ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.1.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhores classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.1.2 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de **1,5 (um e meio) vezes o número de vagas reservadas** previstas no Anexo III - A, por **Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE**, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.1.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.1.4 Para Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos 02 (dois) primeiros

candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.1.1, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, considerando a classificação das listas de candidatos negros, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.1.5 Para Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 02 (dois) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.1.1, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.1.6 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Capítulo, serão reprovados e excluídos do Concurso Público.

11.1.7 Para todos os Cargos/Disciplinas e Núcleo Territorial de Educação - NTE de Professor P - Grau IA, a Prova Discursiva - constará de 03 (três) questões e versará sobre conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar e na sua avaliação serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade, a sequência lógica e a correção gramatical da linguagem.

11.1.8 Na Prova Discursiva constará de uma questão que versará sobre conteúdo de Conhecimentos Gerais (valor de 30,00 pontos), uma questão que versará sobre conteúdo de Conhecimentos Interdisciplinares (valor de 30,00 pontos) e uma que questão versará sobre conteúdo de Conhecimentos Específicos (valor de 40,00 pontos), conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

11.1.9 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

11.1.10 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

11.1.11 Será atribuída nota **zero** à questão da Prova Discursiva que:

- apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível.

11.1.12 O espaço para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

11.1.13 A Prova Discursiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

11.2 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva.

11.2.1 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso Público.

11.3 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA:

11.3.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhores classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.2.2 do Capítulo 10 deste Edital, até o **limite de 1,5 (um e meio) vezes** o número de vagas previstas no Anexo III - B, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.3.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhores classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.2.2 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de **1,5 (um e meio) vezes o número de vagas reservadas** previstas no Anexo III - B, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.3.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.3.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e melhores classificados na 1ª Etapa - Provas Objetivas, na forma prevista no item 10.2.2 do Capítulo 10 deste Edital, até o limite de **1,5 (um e meio) vezes o número de vagas reservadas** previstas no Anexo III - B, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.3.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.3.4 Para o Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos 02 (dois) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.3.1, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação - NTE, considerando a classificação das listas de candidatos negros, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.3.5 Para o Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva dos 02 (dois) primeiros candidatos habilitados, incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no subitem 11.3.1, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação - NTE, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

11.3.6 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 deste Capítulo, serão reprovados e excluídos do Concurso Público.



11.3.7 Para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA a Prova Discursiva constará de 2 (duas) questões e versará sobre conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, adequado às atribuições do cargo, e constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar e na sua avaliação serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade, a sequência lógica e a correção gramatical da linguagem.

11.3.8 A Prova Discursiva constará de uma questão que versará sobre conteúdo de Conhecimentos Gerais (valor de 50,00 pontos), e a segunda questão que versará sobre conteúdo de Conhecimentos Específicos (valor de 50,00 pontos), conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

11.3.9 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

11.3.10 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

11.3.11 Será atribuída nota **zero** à questão da Prova Discursiva que:

- apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível.

11.3.12 O espaço para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

11.3.13 A Prova Discursiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

11.3.14 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva.

11.3.15 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso Público.

12. DA 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

12.1 Os candidatos considerados habilitados na Prova Discursiva, na forma prevista no Capítulo 11 deste Edital, terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

12.2 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicado em Edital de Convocação que estabelecerá o período para envio.

12.3 Serão considerados títulos os relacionados no Quadro abaixo, limitados ao valor máximo de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais, **não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEAS	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma devidamente registrado, acompanhado do Histórico Escolar, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, com defesa e aprovação de tese.	1,50	1,50
B	Diploma devidamente registrado, acompanhado do Histórico Escolar, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, com defesa e aprovação de dissertação.	0,50	0,50
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		2,25	

12.4 Nesta etapa só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas às exigências da Lei 5.580/1998 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Resolução do Conselho Federal de Educação - CFE nº 12, de 27/10/1983.
- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/Conselho do Ensino Superior - CES nº 2 de 26/06/1997.
- Res. Conselho Pleno nº 1 de 30/09/1999.
- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/Conselho Pleno - CP nº 1 de 18/02/2002.
- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/Conselho Pleno - CP nº 2 de 19/02/2002.

- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/ Conselho Pleno - CP nº 1 de 11/02/2009.

- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/ Conselho do Ensino Superior - CES nº 2 de 01/02/2011.

- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/Conselho Pleno CP nº 3 de 07/12/2012.

- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/Conselho do Ensino Superior - CES nº 2 de 12/02/2014.

- Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 2 DE 01/07/2015.

12.5 Os diplomas poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato. Não serão aceitos protocolos de documentos. Certidões ou declarações, só serão aceitas na versão original e se o candidato colou grau nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.

12.6 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

12.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

12.8 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelos candidatos no período de **13/04/2018 a 18/04/2018**.

a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;

b) por meio de **SEDEX** à:

Fundação Carlos Chagas.

Núcleo de Execução de Projetos.

Ref: Títulos/Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

Av. Prof. Francisco Morato, nº 1565 - Jardim Guedala.

CEP 05513-900 - São Paulo - SP.

12.9 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

12.10 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter habilitatório, mas somente classificatório.

12.11 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, observada exclusivamente a data da postagem, bem como de candidatos que tenham sido excluídos nas fases anteriores do Concurso Público.

12.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.13 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.

12.14 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1 Para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA - todas as disciplinas:

13.1.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas mais a nota obtida na Prova Discursiva e acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 10, 11 e 12 deste Edital.

13.1.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

13.1.3 Para todas as Disciplinas, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

13.1.3.1 obtiver maior nota na Prova Discursiva;

13.1.3.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

13.1.3.3 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Interdisciplinar;

13.1.3.4 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

13.1.3.5 tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;

13.1.3.6 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 4.26 deste Edital.

13.1.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 13.1.3.6 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

13.2 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE.

13.3 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, assim como a classificação por eles obtida.

13.3.1 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE.

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE.

13.3.2 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

13.3.3 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13.4 Para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA:

13.4.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas mais a nota obtida na Prova Discursiva e acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 10, 11 e 12 deste Edital.

13.4.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em Listas de Classificação por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

13.4.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

13.4.3.1 obtiver maior nota na Prova Discursiva;

13.4.3.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

13.4.3.3 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

13.4.3.4 tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;

13.4.3.5 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 4.26 deste Edital.

13.5 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 13.4.3.5 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

13.6 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE.

13.7 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, assim como a classificação por eles obtida.

13.7.1 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE.

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE.

13.7.2 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

13.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

c) à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);

d) à aplicação das provas;

e) às questões das provas e gabaritos preliminares;

f) aos resultados provisórios das provas;

g) ao resultado provisório da perícia médica.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

14.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

14.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

14.7 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.10 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado provisório das provas.

14.11 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva corrigida, conforme Capítulo 11 deste Edital, no período recursal referente ao resultado provisório da prova.

14.12 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

14.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.14 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

14.15 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada no resultado provisório poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

14.16 Na ocorrência do disposto nos itens 14.14 e 14.15 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para as provas.

14.17 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) contra terceiros;

f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

14.18 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.19 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.20 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

14.21 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas, da 2ª Etapa: Prova Discursiva e da 3ª Etapa: Prova de Títulos.

15.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

15.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

15.3.1 Para o Cargo de Professor Padrão P - Grau IA:

a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição;

b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição;

c) Resultados da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição;

d) Resultado Final do Concurso - os candidatos habilitados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição.

15.3.2 Para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA:

a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição;

b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição;

c) Resultados da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição;

d) Resultado Final do Concurso - os candidatos habilitados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição.

15.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;

b) a segunda, apenas os candidatos habilitados inscritos como candidatos com deficiência;

c) a terceira, apenas os candidatos habilitados inscritos como candidatos negros.

15.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia convocarão os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Anexo III deste Edital, por meio de Edital de Convocação, segundo a opção por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o Cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o Cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para realização dos exames pré-admissionais, para opção de lotação por município e para apresentação dos seguintes documentos:

a) diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para cargo que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, conforme item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital;

b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;



d) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) PIS/PASEP;

h) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto (a) para o exercício do cargo;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) certificado de reservista para os homens;

k) 03 (três) fotos 3x4;

l) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) declaração de opção de lotação por município, conforme modelo disponibilizado no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br);

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.26 do Capítulo 4, deste Edital.

16.2 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, à época da nomeação.

16.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

16.4 Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação dos exames e demais informações será fornecida por ocasião da convocação, a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

16.5 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

16.6 Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

16.7 Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

16.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

16.9 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

16.10 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos habilitados, por Cargo/Disciplina e Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Professor Padrão P - Grau IA e por Núcleo Territorial de Educação - NTE para o cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de acordo com a declaração de opção de lotação por município apresentada pelo candidato no momento da sua convocação, observada a necessidade administrativa da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e a disponibilidade de vaga no município.

16.10.1 O candidato deverá declarar a sua opção de lotação segundo sua ordem de preferência dentre os municípios que compõe o Núcleo Territorial de Educação - NTE para o qual concorreu, considerando a disponibilidade de vagas por município a ser divulgada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia no ato de convocação.

16.10.2 O candidato que não declarar a sua opção de lotação, ou não tiver interesse nos municípios disponibilizados para opção será lotado a critério da Administração, ressalvado o direito de pedido de desistência da nomeação.

16.11 O candidato que optar pelo exercício de suas atividades nas unidades escolares com atendimento educacional especializado, além da escolaridade exigida para o ingresso no Cargo de Professor Padrão P - Grau IA prevista no Capítulo 2 deste Edital, deverá apresentar certificação na área de educação especial/inclusiva, com carga horária mínima de 120h.

16.12 Na nomeação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

16.12.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

16.13 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

16.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

16.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 16.1 deste Capítulo.

16.16 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

16.17 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais e à realização da avaliação médica e que não atenderam requisitos para nomeação de que trata o item 16.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

16.18 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

16.19 Os Editais de Convocação para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos exames pré-admissionais e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

16.20 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

16.21 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

17.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

17.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado o prazo de validade, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Secretário da Educação do Estado da Bahia.

17.5 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).



17.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que a Portaria de Resultado for publicada.

17.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

17.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.6 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.

17.9 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concurso Públicos anteriores.

17.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.12 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

17.12.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação da 1ª Etapa: Prova Objetiva e da 2ª Etapa: Prova Discursiva, conforme estabelecido no item 9.9 deste Edital, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

17.12.2 Após o prazo estabelecido no item 17.12.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

17.12.3 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

17.13 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

17.14 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

17.15 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

17.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

17.17 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

17.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.19 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Concurso Público.

17.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

17.22 A Administração reserva-se ao direito de proceder às nomeações das vagas que surgirem, em virtude de vacâncias, após a publicação deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, observando ainda o disposto nos itens 5.1 e 7.2 deste Edital.

17.23 Professor Padrão P - Grau IA:

17.23.1 Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência por Cargo/Disciplina e Núcleo Regional de Educação - NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação - NTE, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo/Disciplina.

17.23.2 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros por Cargo/Disciplina e Núcleo Regional de Educação - NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação - NTE,

onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos negros aprovados por Cargo/Disciplina.

17.23.3 Providos os cargos vagos reservados a candidatos com deficiência por Cargo/Disciplina e Núcleo Regional de Educação - NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação - NTE, onde existir vaga reservada a candidatos deficientes e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos com deficiência aprovados por Cargo/Disciplina.

17.24 Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau IA:

17.24.1 Providos os cargos vagos destinados à ampla concorrência por Cargo, Núcleo Regional de Educação - NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação - NTE, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo.

17.24.2 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros por Cargo, Núcleo Regional de Educação - NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação - NTE, onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos negros aprovados por Cargo.

17.24.3 Providos os cargos vagos reservados a candidatos com deficiência por Cargo, Núcleo Regional de Educação - NTE e havendo excedentes, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados para outro Núcleo Territorial de Educação - NTE, onde existir vaga reservada a candidatos deficientes e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos com deficiência aprovados por Cargo.

17.25 Após a posse, o servidor não poderá ser removido do local para o qual for designado, antes de ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração do Estado da Bahia

WALTER PINHEIRO

Secretário da Educação do Estado da Bahia

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO PROFESSOR PADRÃO P - GRAU IA:

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento do estabelecimento de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades.
- Atuar em projetos pedagógicos especiais, desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
- Exercer outras atribuições correlatas e afins.

CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU IA:

- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas Unidades Escolares e/ou Núcleo Territorial de Educação - NTE.
- Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola.
- Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário.
- Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação.
- Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço.
- Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar.
- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais.
- Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico.
- Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnico, visando a melhoria de desempenho profissional.
- Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares.
- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado.
- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com os grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;
- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.
- Organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva



inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos.

- Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos.

- Estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da Educação.

- Exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO II - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

PARA TODAS AS DISCIPLINAS DE PROFESSOR PADRÃO P - GRAU IA

CONHECIMENTOS GERAIS

EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. As contribuições da psicologia da educação para a pedagogia: implicações para a melhoria do ensino e para ações mais embasadas da ação profissional docente no alcance do que se ensina aos indivíduos. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar: a escola como espaço social. As diretrizes curriculares nacionais para a formação docente. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica: as diretrizes curriculares nacionais. (etapas e modalidades). A Interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Educação para as relações étnico-raciais Decreto nº. 65.810, de 8 de dezembro de 1969 (promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). O Decreto federal nº 4.738, de 12 de junho de 2003 (reitera a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). Ação da escola, protagonismo juvenil e cidadania. A Lei estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016: o Plano Estadual de Educação 19. O paradigma da supralegalidade como norma constitucional para os tratados dos direitos humanos. As avaliações nacionais da educação básica. As licenciaturas interdisciplinares como paradigma atual da formação docente (menção no art. 24 da Resolução CNE/CP nº. 2, de 1º de julho de 2015). Legislação educacional: a) Constituição Federal de 1988 (Artigo nº 205 ao nº 214); b) LDB, atualizada até 30 de setembro de 2017 - Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 a Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; c) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia - Lei estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS INTERDISCIPLINARES

Linguagem, texto e contexto nos signos verbais e não-verbais. A intermediação entre linguagem verbal e não verbal no processo de constituição do texto/discurso. A linguagem das ciências e das artes e seu entendimento como chaves à compreensão do mundo e da sociedade. A linguagem das ciências humanas no processo de formação das dimensões estéticas, éticas e políticas do atributo exclusivo do ser humano. A linguagem das ciências e das artes e as implicações ao pensar filosófico, a partir do Renascimento. As linguagens das ciências, das artes e da matemática: sua conexão com a compreensão/interpretação de fenômenos nas diferentes áreas das relações humanas com a natureza e com a vida social. As linguagens das ciências e das artes e sua relação com a comunicação humana. O significado social e cultural das linguagens das artes e das ciências - naturais e humanas - e suas tecnologias. As linguagens como instrumentos de produção de sentido e, ainda, de acesso ao próprio conhecimento, sua organização e sistematização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

I. LITERATURA BRASILEIRA E BAIANA. A linguagem literária. O Barroco no Brasil. O Arcadismo no Brasil. O Romantismo - a poesia e a prosa no Brasil. O Realismo-Naturalismo no Brasil. O Parnasianismo no Brasil. O Simbolismo no Brasil. A revolução artística do início do século XX. O Pré-Modernismo no Brasil. Modernismo no Brasil - poesia e prosa. O Pós-Modernismo. Autores Baianos: Gregório de Matos, Frei Francisco Xavier, Luís Gama, Castro Alves, Xavier Marques, Jorge Amado, Camilo de Jesus Lima, Adonias Filho, Deoscóredes Maximiliano (Mestre Didi), Herbertho Sales, Dias Gomes, Ildásio Tavares, João Ubaldo, Antonio Torres, Aleiton Fonseca. II.

LINGUAGEM E INTERAÇÃO: comunicação e mensagem; código, língua e linguagem; a intencionalidade do discurso; funções da linguagem; figuras de linguagem. III. LEITURA: Compreensão literal - relações de coerência: idéia de coerência; idéia principal; detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. O processo de letramento. Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. Índícios contextuais: definição, exemplo modificadores, re colocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/hiperonímia/hiponímia/campo semântico. Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação, elaboração. Seleção de inferência: compreensão crítica. IV. PRODUÇÃO DE TEXTOS: Gêneros textuais; tipologia textual; novo acordo ortográfico; recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância - coerência e coesão. V. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: norma culta e variedades linguísticas; a relação entre a oralidade e a escrita; a linguagem da Internet. Aspectos gramaticais: Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. Emprego de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção, pronome de tratamento, pontuação, ortografia. Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo aspectos, classificação dos vocábulos, processos de coordenação e subordinação, funções sintáticas e papéis semânticos.

ARTE

A arte na educação para todos - a integração das suas linguagens na BNCC. Fundamentos da Arte-Educação. O ensino da arte na formação artística, estética e cultural. O ensino da Arte a partir dos pressupostos da Lei federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, Lei federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 e Lei federal nº 13.278, de 02 de maio de 2016, bem como da Resolução CEE nº. 110/2015: a configuração legal das linguagens da arte para os sistemas de educação. Interculturalidade e multiculturalidade no ensino da Arte. A cultura popular brasileira: formação histórica, multiculturalismo e diversidade. Práticas de cultura artística e narrativas que entrelaçam costumes coletivos e práticas de vida. A estética do cotidiano no ensino da Arte. A produção de leitura no ensino da Arte nas suas diferentes áreas. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. A estética do cotidiano no ensino da Arte. Arte-educação e epistemologia do ensino de Arte: relações e contradições do ensino da arte nas escolas e na contemporaneidade.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Conhecimentos da cultura corporal - brincadeiras e jogos, ginástica, esporte, capoeira, danças e lutas. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Os ritos da capoeira e sua arte do movimento: performances e sua escolarização. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e Educação Física. Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal.

LINGUA INGLESA

Interpretação e compreensão dos diversos aspectos textuais; uso e domínio das estratégias de leitura: compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; inferência e predição; palavras cognatas e falsos cognatos; abordagem da linguagem sob novos enfoques. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação e elaboração de texto, dentro do conteúdo exigido. Aspectos gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be, regular/irregular verbs (simple present and simple past). Present continuous. Past continuous. Present perfect and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; going to - nas diversas formas (afirmativa, negativa e interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras; pronomes: personal pronouns (object pronouns, subject pronouns); possessive pronouns; possessive adjectives; relative clauses: who/that/which/whose/whom/where. Comparatives and superlatives: possessive case. Aprendizagens em língua estrangeira; relação entre Língua, cultura e sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

BIOLOGIA

Noções básicas de microscopia: história, técnicas e avanços tecnológicos. Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin. A organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular. A química dos organismos vivos: a principal característica da biomolécula. Funções celulares: as organelas, síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia; A classificação dos seres vivos: regras de nomenclatura; principais categorias taxonômicas. Biodiversidade no planeta, no Brasil e na Bahia; espécies ameaçadas. Características anatômicas e fisiológicas do corpo humano: sistemas digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor. Genética: gene e código genético; fundamentos da hereditariedade, cálculos com probabilidade; bases mendelianas; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; cadeias e teias alimentares; bioacumulação; relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. Ecossistemas do Brasil; biomas regionais e práticas sustentáveis de convivência com os mesmos. Ensino de Biologia: construção do conhecimento no ensino da Biologia e relações com ciência, tecnologia e sociedade; a convivência com o semiárido e relações de transversalidade no ensino da Biologia.

FÍSICA

História e evolução das idéias da Física: a física de Aristóteles, cosmologia aristotélica, o pensamento copernicano, as duas novas ciências de Galileu, a física newtoniana, Maxwell e a síntese do eletromagnetismo, a física do século XX, a presença de Einstein e a ruptura de paradigmas. Origens da Mecânica: Galileu e as duas novas ciências; os estudos convencionais sobre as leis descritivas do movimento; Os "Princípios" de Newton; as leis de Newton e suas aplicações. Trabalho, potência; energia, conservação e suas transformações. Impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento. Gravitação universal: histórico, interação a distância entre massas como uma força fundamental da natureza, aplicações e tecnologia das viagens espaciais. Sistemas de forças e tecnologias para tratamento do equilíbrio entre corpos rígidos. Estudo dos fluidos e suas aplicações-chaves para sistemas biológicos: pressão, fluxo, viscosidade, osmose, tensão superficial, capilaridade. Máquinas térmicas e aplicações no cotidiano. Eletricidade, magnetismo e eletromagnetismo: cargas, campos, forças e interações. Maxwell e a integração da luz com o magnetismo: a onda eletromagnética. Tecnologia óptica e equipamentos ópticos. Principais aspectos da Física Moderna e algumas aplicações ao cotidiano. Ensino de Física: construção do conhecimento no ensino da Física e relações com ciência, tecnologia e sociedade.

QUÍMICA

O mundo e suas transformações: História da Química. Ligações químicas: iônica, covalente, eletronegatividade; repulsão de pares eletrônicos, geometria molecular; teoria da ligação de valência e a sobreposição de orbitais; orbitais híbridos e moleculares. Sólidos, líquidos e gases no universo da Química. Soluções: misturas, tipos de solução, concentração e solubilidade; propriedades coligativas, eletrólitos, íons em solução aquosa. O modelo atômico: evolução dos conceitos de átomo; propriedades dos átomos. Funções químicas e aplicações. A tabela periódica: identificação de matérias e suas características. Cinética e equilíbrio químico. Química Orgânica: funções orgânicas, reações e mecanismos de reação. Ensino de Química: construção do conhecimento no ensino da Química e relações com ciência, tecnologia e sociedade. Práticas sociais de aprendizagem da Química no contexto das relações de sustentabilidade e proteção ambiental

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS E SUAS TECNOLOGIAS**FILOSOFIA**

A origem da Filosofia. A atitude filosófica. Os principais momentos históricos da organização do conhecimento filosófico. As principais áreas da Filosofia: Razão, Verdade, Conhecimento, Lógica, Metafísica, Ciência, Política e Ética. Os campos da investigação filosófica. Temáticas da Filosofia mais trabalhadas na educação básica: mito, a instrumentalidade da razão, as concepções de verdade, a preocupação com o conhecimento, as pistas sobre a reflexão filosófica e os caminhos do pensar, as diferentes modalidades de linguagem, as diferentes formas de expressão e de comunicação, a formação da sensibilidade cultural, a experiência estética, a concretude da cultura. A filosofia e as práticas humanas: a ação moral, a busca de entendimento dos valores e das virtudes e seus efeitos nos comportamentos humanos, a ordem política, o convívio com as técnicas e com as artes, a experiência da liberdade e da justiça, a interpretação dos acontecimentos naturais e humanos. O sentido ético da convivência humana nas suas relações com as dimensões da vida social: os direitos humanos, a cidadania, o consumo, a cultura, o trabalho, o meio ambiente, a convivência democrática, as diferenças entre as pessoas e os cuidados com o outro. A inserção das questões econômicas e sociais contemporâneas na tradição do pensar filosófico. A tradução do saber filosófico para os estudantes. As contribuições das aulas de Filosofia para o desenvolvimento do senso crítico.

SOCIOLOGIA

Contexto histórico do surgimento da Sociologia. Sociologia e sociedade: conceitos, desenvolvimento da Sociologia. Pensamento sociológico: conceitos básicos das teorias de Durkheim, Marx e Weber. Indivíduo e sociedade. Cultura e sociedade: o Estado, a família, a religião, as instituições sociais e o processo de socialização. O novo mundo do trabalho. Meios de comunicação de massa: ideologia, a indústria cultural. O problema das gerações: exclusão social e cidadania; escola juventude e violência; a escola e o tratamento das diferenças sociais. A globalização e os novos desafios da sociedade. Os novos movimentos sociais na atualidade do mundo. Sociologia no Brasil/Sociologia no Nordeste: Casa Grande e Senzala, cultura e identidade nacional. A Escola como organização social complexa: por uma sociologia da escola

HISTÓRIA

Ensino de História: (seleção e organização de conteúdos históricos, metodologias do ensino de História, trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História). Bahia: primeiros agrupamentos humanos e sítios arqueológicos. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a geopolítica da expansão do cristianismo, o feudalismo a transição para o capitalismo. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; o absolutismo monárquico; a reforma e a contra reforma. As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil e regime de monopólios, fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico atlântico, a escravidão africana e a diáspora dos povos africanos. A América antes dos europeus: populações nativas, organização social e cultural. Os povos indígenas da Bahia pré-colonial. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia, a atuação dos jesuítas. A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. Iluminismo e Revolução Francesa. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da igreja, anarquismo). Brasil Imperial: sociedade escravista, abolicionismo e crise do Império. História da Bahia: a sociedade baiana no período colonial; o processo de ocupação e produção no espaço baiano; a Bahia e o tráfico interprovincial de escravos. Resistência de negros e indígenas nos períodos colonial e imperial da História do Brasil. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Populismo, Ditadura Civil Militar, rede-

mocratização e contemporaneidade. A Bahia no processo de Independência: o 2 de Julho e seu significado político. Canudos: messianismo e conflito social. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização. Os países BRIC: coalizões, impasses e desafio geopolítico no capitalismo. Os povos indígenas da Bahia de hoje.

GEOGRAFIA

Leitura e representação do espaço geográfico: formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos, coordenadas geográficas e UTM, fusos horários. A paisagem natural e suas interações ambientais: composição, estrutura e dinâmica da atmosfera, litosfera, hidrosfera e biosfera. Conceitos de Geossistema e desenvolvimento sustentável: paradigma do planejamento territorial e do desenvolvimento regional. Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição, consumo e formas de produção da riqueza. Conceitos demográficos, econômicos e geopolíticos: composição, estrutura e dinâmica da população, os sistemas econômicos, a industrialização e circulação de mercadorias, a globalização dos espaços, relações socioeconômicas, recursos naturais e fontes de energia. Espaço Geográfico Brasileiro e Baiano: localização e situação, atividades produtivas (agropecuária, agroindústria, agro-produção de pequena e de larga escala), espaços industriais, relações de trabalho no campo e na cidade. Composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem brasileira e baiana: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. Domínios morfoclimáticos. Geografia da população: a população e as formas de ocupação do espaço; crescimento e estrutura, os contrastes regionais do Brasil; urbanização e metropolização: dilemas da inclusão/exclusão e ganhos sociais. Produção e gestão do espaço geográfico: políticas públicas de planejamento e de gestão dos espaços de produção. Biogeografia, biomas e o semi-árido baiano: espaço, instituições, políticas regionais e economia, relações econômicas, política ambiental, o mundo rural e identidade regional; o semi-árido baiano no Plano Estadual de Educação 2016-2026. O espaço rural e urbano na Bahia: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização; relações campo-cidade e cidade-campo. Recôncavo Baiano e instauração da produção econômica da cana-de-açúcar no século XVI: legados, dilemas e memória social. O ensino de geografia e de cartografia no ensino básico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**MATEMÁTICA**

Números: operações, múltiplos, divisores, decomposição em fatores primos e resto da divisão de números inteiros; operações e representações com números racionais; operações com irracionais e aproximações por racionais; reta real; noções sobre operação e representação gráfica de números complexos. Contextos aplicados. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, gráficos e tabelas. Contextos aplicados. Sequências e regularidades: sequências aritmética e geométrica, fórmulas recursivas e posicionais de sequências variadas; noções elementares sobre séries. Contextos aplicados. Funções: equações, inequações e gráficos de funções polinomiais do 1º e do 2º grau, funções exponencial e logarítmica, funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Noções de domínio, imagem, composição e inversão de funções. Contextos aplicados. Matemática financeira e comercial: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos e acréscimos. Contexto aplicados. Medidas: sistema métrico decimal e conversões de medidas. Contextos aplicados. Contextos aplicados. Sistemas de equações: resolução, interpretação, representação matricial e representação gráfica. Polinômios e equações polinomiais: operações, valor numérico, raízes racionais, raízes e relação entre coeficientes, raízes reais e complexas. Contagem: princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Contextos aplicados. Noções de estatística e probabilidade: probabilidade simples e condicional, probabilidade da união e da interseção, probabilidade em espaços amostrais contínuos, medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); gráficos (histogramas, setores, infográficos). Contextos aplicados. Geometria sintética: caracterização e elementos de figuras planas e espaciais, congruência e semelhança de figuras planas e espaciais, razão entre comprimentos, áreas e volumes de figuras semelhantes, teorema de Tales, relações métricas em figuras planas e espaciais, trigonometria em triângulos retângulos, ângulos e diagonais de figuras planas e espaciais, figuras planas e espaciais inscritíveis e circunscritíveis, planificação de figuras espaciais, eixos de simetria de figuras planas e espaciais, lei dos senos e dos cossenos. Contextos aplicados. Geometria analítica: coordenadas cartesianas de ponto no plano e no espaço, distância entre pontos no plano e no espaço, equações da reta, paralelismo, perpendicularismo, distância entre pontos e reta, equações da circunferência no plano, equações e inequações a duas incógnitas como representação algébrica de lugares geométricos no plano. Contextos aplicados. Noções de cálculo diferencial e integral com funções polinomiais. Contextos aplicados. Noções sobre história da matemática aplicada em situações didáticas. Perspectivas inovadoras no currículo e na avaliação em matemática. Perspectivas metodológicas inovadoras no ensino de matemática: uso de calculadora e de tecnologia digital, uso de material concreto e manipulativo, modelagem matemática, resolução de problemas, uso da internet como fonte de pesquisa e aprofundamento, etnomatemática, noções básicas de uso do software Geogebra. Noções de interdisciplinaridade da matemática com as ciências da natureza e com as ciências humanas.

PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU IA**CONHECIMENTOS GERAIS****EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS**

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar. Aspectos legais e filosóficos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica: as diretrizes curriculares nacionais. A Interdisciplinaridade e a contex-



tualização no Ensino Médio. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Educação para as relações étnico-raciais. Decreto federal nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969 (promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). O Decreto federal nº 4.738, de 12 de junho de 2003 (reitera a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial). Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. 14. Ação da escola, protagonismo juvenil. A Lei estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016: o Plano Estadual de Educação. A avaliação da Educação Básica. As licenciaturas interdisciplinares como paradigma atual da formação docente. Os movimentos de aproximação entre a educação básica e educação superior na Bahia no momento presente: contexto do Decreto estadual nº 16.718, de 11 de maio de 2016. O paradigma da supralegalidade como norma constitucional para os tratados dos direitos humanos: sua importância para os sistemas de educação e para a cultura escolar. Legislação educacional: principais marcos regulatórios da Educação Básica: a) A LDB - Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 que converte a MP 746 em alterações na LDB; a Lei federal nº 11.494, 20 de junho de 2007 e as demais normativas legais sobre o FUNDEB; b) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica do Conselho Nacional de Educação - DCNs (para a educação infantil, para a educação de jovens e adultos, para o ensino fundamental, para o ensino médio, para a educação profissional, para a educação do campo, para a educação especial, para a educação das relações étnico-raciais, para a educação quilombola, para a educação escolar indígena, para o ensino fundamental de 9 anos), a Resolução CNE/CEB nº. 4/2010. Constituição Federal. Documentos orientadores da Secretaria da Educação do Estado da Bahia: Portaria SEC nº. 6.562/2016 (que dispõe sobre a sistemática de avaliação do ensino e da aprendizagem das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades); Portaria SEC/BA nº 1.128/2010 (que institui a Reorganização Curricular das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Estadual); Lei estadual nº 8.261, 29 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia e dá outras providências. O planejamento da Jornada Pedagógica anual da rede pública estadual: função e resultados.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Código Penal Brasileiro (art. 140). Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Projeto Político Pedagógico: o marco para a autonomia da unidade escolar, sua construção coletiva e sua implementação na escola. O Projeto Político Pedagógico como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. O Projeto Político Pedagógico como guia para a participação, gestão colegiada e ambiente das representações da democracia escolar. O Projeto Político Pedagógico como dispositivo institucional a favor interação, integração e (re)invenção das práticas pedagógicas. O Projeto Político Pedagógico à luz da LDB vigente: estratégia convergente para a cultura organizacional de uma escola que se preocupa com a finalidade dos saberes no cotidiano da vida dos estudantes e nos seus grupos de interação social. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais: dilemas, desafios e perspectivas. A interdisciplinaridade e a perspectiva de um novo paradigma para o trabalho docente em sala de aula. A interdisciplinaridade e seu foco para a organização de conteúdos em áreas de conhecimento. A interdisciplinaridade e a interação entre conhecimentos: a comunicação entre saberes escolares. A interdisciplinaridade como estratégia pedagógica para a renovação da didática.

ANEXO III - QUADROS DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS**A - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU IA**

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 01: IRECÊ				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	02	06	08
BIOLOGIA	01	05	11	17
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	03	06	09
FILOSOFIA	00	03	07	10
FÍSICA	01	04	10	15
GEOGRAFIA	01	03	07	11
HISTÓRIA	01	04	09	14

INGLÊS	01	05	12	18
MATEMÁTICA	01	09	19	29
PORTUGUÊS	01	04	09	14
QUÍMICA	01	06	14	21
SOCIOLOGIA	01	04	07	12

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 02: BOM JESUS DA LAPA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	03	04
BIOLOGIA	01	05	10	16
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	03	04
FILOSOFIA	00	02	06	08
FÍSICA	01	06	12	19
GEOGRAFIA	00	03	06	09
HISTÓRIA	00	03	06	09
INGLÊS	01	04	09	14
MATEMÁTICA	01	06	14	21
PORTUGUÊS	01	04	07	12
QUÍMICA	01	04	08	13
SOCIOLOGIA	00	02	05	07

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 03: SEABRA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	04	05
BIOLOGIA	01	06	14	21
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	04	05
FILOSOFIA	01	04	07	12
FÍSICA	01	07	15	23
GEOGRAFIA	01	04	09	14
HISTÓRIA	01	04	09	14
INGLÊS	01	06	14	21
MATEMÁTICA	01	08	19	28
PORTUGUÊS	01	05	12	18
QUÍMICA	01	07	15	23
SOCIOLOGIA	01	04	08	13

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 04: SERRINHA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	02	03
BIOLOGIA	01	06	14	21
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	04	06
FILOSOFIA	00	03	06	09
FÍSICA	01	07	15	23
GEOGRAFIA	01	04	08	13
HISTÓRIA	00	03	07	10
INGLÊS	01	04	10	15
MATEMÁTICA	02	11	24	37
PORTUGUÊS	00	03	07	10
QUÍMICA	01	06	13	20
SOCIOLOGIA	00	03	06	09

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 05: ITABUNA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	03	04
BIOLOGIA	01	04	07	12



EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	02
FILOSOFIA	00	01	02	03
FÍSICA	01	06	12	19
GEOGRAFIA	00	02	05	07
HISTÓRIA	00	02	04	06
INGLÊS	00	02	06	08
MATEMÁTICA	02	10	21	33
PORTUGUÊS	00	01	04	05
QUÍMICA	01	04	08	13
SOCIOLOGIA	00	01	03	04

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 06: VALENÇA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	02	05	07
BIOLOGIA	01	05	10	16
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	04	06
FILOSOFIA	00	01	04	05
FÍSICA	01	05	10	16
GEOGRAFIA	00	03	07	10
HISTÓRIA	00	03	06	09
INGLÊS	01	04	08	13
MATEMÁTICA	01	07	17	25
PORTUGUÊS	00	03	07	10
QUÍMICA	01	06	12	19
SOCIOLOGIA	00	02	04	06

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 07: TEIXEIRA DE FREITAS				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	03	04
BIOLOGIA	01	04	08	13
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	03	04
FILOSOFIA	00	02	04	06
FÍSICA	01	04	10	15
GEOGRAFIA	01	04	08	13
HISTÓRIA	00	03	07	10
INGLÊS	01	04	07	12
MATEMÁTICA	01	08	17	26
PORTUGUÊS	01	03	07	11
QUÍMICA	01	04	08	13
SOCIOLOGIA	00	02	04	06

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 08: ITAPETINGA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	00	00
BIOLOGIA	00	01	04	05
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	00
FILOSOFIA	00	00	01	01
FÍSICA	00	01	02	03
GEOGRAFIA	00	00	02	02
HISTÓRIA	00	00	02	02
INGLÊS	00	01	03	04
MATEMÁTICA	00	02	04	06
PORTUGUÊS	00	00	02	02
QUÍMICA	00	02	06	08
SOCIOLOGIA	00	00	02	02

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 09: AMARGOSA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	02	04	06
BIOLOGIA	01	05	11	17
EDUCAÇÃO FÍSICA	01	03	07	11
FILOSOFIA	00	01	02	03
FÍSICA	01	04	07	12
GEOGRAFIA	00	02	06	08
HISTÓRIA	01	04	07	12
INGLÊS	01	03	07	11
MATEMÁTICA	01	08	19	28
PORTUGUÊS	00	03	06	09
QUÍMICA	01	03	07	11
SOCIOLOGIA	00	02	05	07

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 10: JUAZEIRO				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	02	05	07
BIOLOGIA	01	04	10	15
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	04	06
FILOSOFIA	00	02	05	07
FÍSICA	01	04	08	13
GEOGRAFIA	00	03	07	10
HISTÓRIA	00	03	06	09
INGLÊS	01	05	10	16
MATEMÁTICA	01	09	19	29
PORTUGUÊS	01	04	07	12
QUÍMICA	01	04	10	15
SOCIOLOGIA	00	02	05	07

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 11: BARREIRAS				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	02	03
BIOLOGIA	01	04	08	13
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	05	07
FILOSOFIA	00	03	07	10
FÍSICA	01	05	11	17
GEOGRAFIA	00	03	07	10
HISTÓRIA	00	03	07	10
INGLÊS	01	06	12	19
MATEMÁTICA	01	08	17	26
PORTUGUÊS	01	04	10	15
QUÍMICA	01	04	07	12
SOCIOLOGIA	00	03	07	10

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 12: MACAÚBAS				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	00	00
BIOLOGIA	00	01	03	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	00
FILOSOFIA	00	01	02	03
FÍSICA	00	00	02	02
GEOGRAFIA	00	00	01	01
HISTÓRIA	00	00	02	02
INGLÊS	00	01	03	04



MATEMÁTICA	00	03	06	09
PORTUGUÊS	00	00	02	02
QUÍMICA	00	01	02	03
SOCIOLOGIA	00	00	00	00

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 13: CAETITÉ				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	02	02
BIOLOGIA	00	03	07	10
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	03
FILOSOFIA	00	00	02	02
FÍSICA	01	04	07	12
GEOGRAFIA	00	01	04	05
HISTÓRIA	00	01	03	04
INGLÊS	00	02	06	08
MATEMÁTICA	01	05	11	17
PORTUGUÊS	00	00	02	02
QUÍMICA	01	03	07	11
SOCIOLOGIA	00	01	02	03

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 14: ITABERABA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	03	04
BIOLOGIA	01	03	07	11
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	05	07
FILOSOFIA	00	02	05	07
FÍSICA	01	04	09	14
GEOGRAFIA	00	02	06	08
HISTÓRIA	01	04	07	12
INGLÊS	00	03	06	09
MATEMÁTICA	01	06	12	19
PORTUGUÊS	00	01	04	05
QUÍMICA	00	03	07	10
SOCIOLOGIA	00	01	03	04

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 15: IPIRÁ				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	01	01
BIOLOGIA	01	04	07	12
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	04	05
FILOSOFIA	00	01	04	05
FÍSICA	01	03	07	11
GEOGRAFIA	00	01	02	03
HISTÓRIA	00	02	04	06
INGLÊS	00	03	06	09
MATEMÁTICA	01	04	08	13
PORTUGUÊS	00	01	03	04
QUÍMICA	00	02	05	07
SOCIOLOGIA	00	00	01	01

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 16: JACOBINA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	00	00
BIOLOGIA	00	01	02	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	00

FILOSOFIA	00	00	02	02
FÍSICA	00	01	03	04
GEOGRAFIA	00	00	01	01
HISTÓRIA	00	00	01	01
INGLÊS	00	00	02	02
MATEMÁTICA	00	02	06	08
PORTUGUÊS	00	00	01	01
QUÍMICA	00	01	04	05
SOCIOLOGIA	00	00	02	02

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 17: RIBEIRA DO POMBAL				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	02	03
BIOLOGIA	01	03	07	11
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	04	06
FILOSOFIA	01	04	07	12
FÍSICA	01	04	09	14
GEOGRAFIA	00	03	06	09
HISTÓRIA	01	04	08	13
INGLÊS	01	04	10	15
MATEMÁTICA	01	07	17	25
PORTUGUÊS	01	03	07	11
QUÍMICA	01	04	07	12
SOCIOLOGIA	00	02	05	07

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 18: ALAGOINHAS				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	02	02
BIOLOGIA	01	04	08	13
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	02	06	08
FILOSOFIA	00	02	04	06
FÍSICA	01	05	10	16
GEOGRAFIA	01	04	08	13
HISTÓRIA	00	02	04	06
INGLÊS	00	03	06	09
MATEMÁTICA	01	07	15	23
PORTUGUÊS	00	02	06	08
QUÍMICA	01	04	07	12
SOCIOLOGIA	00	01	04	05

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 19: FEIRA DE SANTANA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	02	02
BIOLOGIA	01	05	10	16
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	04	05
FILOSOFIA	00	01	04	05
FÍSICA	01	06	12	19
GEOGRAFIA	01	04	07	12
HISTÓRIA	00	02	04	06
INGLÊS	00	02	06	08
MATEMÁTICA	01	07	15	23
PORTUGUÊS	00	02	05	07
QUÍMICA	01	05	11	17
SOCIOLOGIA	00	00	01	01

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 20: VITÓRIA DA CONQUISTA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	03	04
BIOLOGIA	01	04	09	14
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	03
FILOSOFIA	00	01	04	05
FÍSICA	01	04	09	14
GEOGRAFIA	00	02	05	07
HISTÓRIA	00	01	02	03
INGLÊS	00	03	07	10
MATEMÁTICA	01	06	14	21
PORTUGUÊS	01	03	07	11
QUÍMICA	01	04	09	14
SOCIOLOGIA	00	02	05	07

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 21: SANTO ANTÔNIO DE JESUS				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	01	01
BIOLOGIA	00	01	04	05
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	02
FILOSOFIA	00	00	02	02
FÍSICA	01	04	09	14
GEOGRAFIA	00	01	02	03
HISTÓRIA	00	01	04	05
INGLÊS	00	01	02	03
MATEMÁTICA	01	05	10	16
PORTUGUÊS	00	00	02	02
QUÍMICA	00	03	06	09
SOCIOLOGIA	00	00	02	02

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 22: JEQUIÉ				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	02	02
BIOLOGIA	01	03	07	11
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	02	02
FILOSOFIA	00	00	01	01
FÍSICA	00	02	05	07
GEOGRAFIA	00	02	04	06
HISTÓRIA	00	02	04	06
INGLÊS	00	02	06	08
MATEMÁTICA	01	04	10	15
PORTUGUÊS	00	01	02	03
QUÍMICA	00	01	03	04
SOCIOLOGIA	00	00	02	02

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 23: SANTA MARIA DA VITÓRIA				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	02	02
BIOLOGIA	00	03	07	10
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	03
FILOSOFIA	00	01	04	05
FÍSICA	00	01	04	05

GEOGRAFIA	00	03	07	10
HISTÓRIA	00	03	06	09
INGLÊS	01	03	07	11
MATEMÁTICA	01	04	09	14
PORTUGUÊS	01	03	07	11
QUÍMICA	00	03	06	09
SOCIOLOGIA	00	01	04	05

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 24: PAULO AFONSO				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	01	01
BIOLOGIA	00	01	02	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	01
FILOSOFIA	00	00	00	00
FÍSICA	00	01	02	03
GEOGRAFIA	00	00	02	02
HISTÓRIA	00	00	01	01
INGLÊS	00	00	01	01
MATEMÁTICA	00	03	06	09
PORTUGUÊS	00	00	01	01
QUÍMICA	00	00	02	02
SOCIOLOGIA	00	00	00	00

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 25: SENHOR DO BONFIM				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	00	01	01
BIOLOGIA	00	02	05	07
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	03	04
FILOSOFIA	00	00	02	02
FÍSICA	00	01	04	05
GEOGRAFIA	00	01	04	05
HISTÓRIA	00	01	04	05
INGLÊS	00	02	04	06
MATEMÁTICA	00	01	04	05
PORTUGUÊS	00	02	04	06
QUÍMICA	00	01	03	04
SOCIOLOGIA	00	00	01	01

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 26: SALVADOR				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	01	05	10	16
BIOLOGIA	02	13	27	42
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	03	07	10
FILOSOFIA	00	02	06	08
FÍSICA	03	16	36	55
GEOGRAFIA	01	06	13	20
HISTÓRIA	01	05	10	16
INGLÊS	01	06	13	20
MATEMÁTICA	05	28	60	93
PORTUGUÊS	00	03	06	09
QUÍMICA	02	12	25	39
SOCIOLOGIA	00	02	04	06



NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 27: EUNÁPOLIS				
DISCIPLINAS	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
ARTES	00	01	03	04
BIOLOGIA	00	02	05	07
EDUCAÇÃO FÍSICA	00	01	02	03
FILOSOFIA	00	01	04	05
FÍSICA	01	03	07	11
GEOGRAFIA	00	02	05	07
HISTÓRIA	00	02	05	07
INGLÊS	01	03	07	11
MATEMÁTICA	01	06	13	20
PORTUGUÊS	00	02	06	08
QUÍMICA	00	03	07	10
SOCIOLOGIA	00	01	04	05

B - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU IA

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 01 - IRECÊ	01	06	12	19
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 02 - BOM JESUS DA LAPA	01	05	11	17
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 03 - SEABRA	01	08	17	26
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 04 - SERRINHA	02	10	22	34
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 05 - ITABUNA	01	07	17	25
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 06 - VALENÇA	01	06	13	20
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 07 - TEIXEIRA DE FREITAS	01	06	12	19
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 08 - ITAPETINGA	01	3	07	11
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 09 - AMARGOSA	01	07	15	23
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 10 - JUAZEIRO	01	07	17	25
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 11 - BARREIRAS	01	07	17	25
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 12 - MACAÚBAS	00	02	05	07
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 13 - CAETITÉ	01	04	09	14
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 14 - ITABERABA	01	04	08	13
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 15 - IPIRÁ	01	05	12	18
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 16 - JACOBINA	01	04	07	12
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 17 - RIBEIRA DO POMBAL	01	07	14	22
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 18 - ALAGOINHAS	02	10	21	33
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 19 - FEIRA DE SANTANA	03	16	35	54
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 20 - VITÓRIA DA CONQUISTA	02	14	31	47
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 21 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS	01	09	21	31
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 22 - JEQUIÉ	01	08	18	27
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA	01	04	09	14
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 24 - PAULO AFONSO	00	02	05	07
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 25 - SENHOR DO BONFIM	01	04	08	13
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 26 - SALVADOR	05	28	61	94

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE 27 - EUNAPÓLIS	01	04	09	14
---	----	----	----	----

ANEXO IV - CÓDIGO DE OPÇÃO DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ESTADO	CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DA CIDADE
BAHIA	IRECÊ	01
	BOM JESUS DA LAPA	02
	SEABRA	03
	SERRINHA	04
	ITABUNA	05
	VALENÇA	06
	TEIXEIRA DE FREITAS	07
	ITAPETINGA	08
	AMARGOSA	09
	JUAZEIRO	10
	BARREIRAS	11
	MACAÚBAS	12
	CAETITÉ	13
	ITABERABA	14
	IPIRÁ	15
	JACOBINA	16
	RIBEIRA DO POMBAL	17
	ALGOINHAS	18
	FEIRA DE SANTANA	19
	VITÓRIA DA CONQUISTA	20
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	21
	JEQUIÉ	22
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	23
	PAULO AFONSO	24
	SENHOR DO BONFIM	25
	SALVADOR	26
	EUNÁPOLIS	27

ANEXO V - CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	14/11/2017 a 12/12/2017
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	14/11/2017 a 18/11/2017
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.	27/11/2017, a partir de 10 horas.
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	28/11/2017 a 29/11/2017
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	06/12/2017
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	12/12/2017
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	09/01/2018
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	10/01/2018 a 11/01/2018
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	17/01/2018
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva.	07/02/2018
Aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa - Prova Discursiva.	25/02/2018
Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	26/02/2018 a 27/02/2018
Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas.	26/02/2018, a partir das 17 horas
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	27/02/2018 a 28/02/2018
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da 1ª Etapa - Provas Objetivas.	24/03/2018
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas.	26/03/2018 a 28/03/2018
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas.	27/03/2018 a 28/03/2018



Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da 1ª Etapa - Provas Objetivas, após recursos, do Resultado Provisório da 2ª Etapa - Prova Discursiva e Edital de Convocação para apresentação dos títulos.	13/04/2018
Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios.	13/04/2018 a 17/04/2018
Prazo para envio dos Títulos via SEDEX à Fundação Carlos Chagas.	13/04 a 18/04/2018
Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados da 2ª Etapa - Prova Discursiva e quanto à Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios.	16/04/2018 e 17/04/2018, a partir das 10 horas.
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da 2ª Etapa - Prova Discursiva, após recursos, do 2º Edital de Convocação para Apresentação de Títulos (se houver) e Edital de Convocação para Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	10/05/2018
Período de realização da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	17 a 21/05/2018
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da 3ª Etapa - Prova de Títulos e do Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	25/05/2018
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 3ª Etapa - Prova de Títulos e quanto ao Resultado Provisório da Perícia Médica dos candidatos com deficiência.	28/05/2018 a 29/05/2018
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da 3ª Etapa - Prova de Títulos, do Resultado Final da Perícia Médica dos candidatos com deficiência e do Resultado Final e Homologação do Concurso.	12/06/2018

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

ANEXO VI - NÚCLEOS TERRITORIAIS DE EDUCAÇÃO - NTE

NTE	SEDE	MUNICÍPIOS
1	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Ipujiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique.
2	Bom Jesus da Lapa	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhonha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.
3	Seabra	Abaira, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.
4	Serrinha	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retrolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.
5	Itabuna	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canaveiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicarai, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Marau, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.
6	Valença	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães.
7	Teixeira de Freitas	Alcobaça, Caravelas, Ibirapóá, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.
8	Itapetinga	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória.
9	Amargosa	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Ituruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaira.
10	Juazeiro	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
11	Barreiras	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.
12	Macaúbas	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibiapitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires.
13	Caetité	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.
14	Itaberaba	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
15	Ipirá	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.
16	Jacobina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourorândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.

17	Ribeira do Pombal	Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
18	Alagoinhas	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaira, Olindina, Ouricangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias.
19	Feira de Santana	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
20	Vitoria da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraibas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.
21	Santo Antonio de Jesus	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeçu, Saubara, Varzedo.
22	Jequié	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiá, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Santa Maria da Vitória	Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	Paulo Afonso	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25	Senhor do Bonfim	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26	Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz
27	Eunápolis	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Extrato de Portarias de 09 de novembro de 2017 - Diretoria Geral

Port.	Nome	Local	CNPJ
2049/2017	CLINITRAN Medicina e Psicologia do Trânsito Ltda-EPP	Salvador/BA	27.340.735/0001-10
2050/2017	Clínica Médica e Psicológica de Itabuna Ltda-ME	Itabuna/BA	24.968.956/0001-40

Port.	Assunto
2051/2017	DESCRENCIAR a empresa CONTATO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ: 19.415.391/0001-33, Situada na AV RAIMUNDO GORDIANO CEDRAZ Nº 1300, Bairro: MULTIRÃO, CEP: 44.700-000, na cidade de JACOBINA/BA, com base nas Resoluções Nº282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito, combinados com o Regulamento das portarias em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.
2052/2017	DESCRENCIAR a empresa CAMAÇARI VISTORIA VEICULAR EIRELI - ME, CNPJ: 21.476.966/0001-70, Situada na AV JORGE AMADO, S/N :002, Bairro: NOVA VITÓRIA, CEP: 42.800-970, na cidade de CAMAÇARI/BA, Com base nas Resoluções Nº282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito, combinados com o Regulamento das portarias em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.
2053/2017	DESCRENCIAR a empresa CERTIFICAR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ: 13.267.840/0050-45, Situada na R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 230, Bairro: CENTRO, CEP: 45.615-000, na cidade de BUERAREMA/BA, Com base nas Resoluções Nº282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito, combinados com o Regulamento das portarias em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.
2054/2017	DESCRENCIAR a empresa CERTIFICAR VISTORIAS EIRELI - ME, CNPJ: 13.267.840/0053-98, Situada na R AVELINO FERNANDES, Nº 25 LOTE:0752; QUADRA:006, Bairro: CENTRO, na cidade de ITAJUIPE/BA, Com base nas Resoluções Nº282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito, combinados com o Regulamento das portarias em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.
2055/2017	DESCRENCIAR a empresa CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ: 10.637.922/0026-16, Situada na ROD BR-324 (SENTIDO FSA), S/N GL 10, Bairro: VALÉRIA, CEP: 41.300-500, na cidade de SALVADOR/BA, Com base nas Resoluções Nº282/2008 e Nº 466/2013 do Conselho Nacional de Trânsito, combinados com o Regulamento das portarias em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016, baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.